

Recife, 20 de março de 2024

OFÍCIO/PRES/CREF12/PE/0149/2024

À Secretaria Municipal de Saúde,

Assunto: Descredenciamento de Estabelecimentos de Saúde em Pernambuco

O Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco (CREF12/PE) — autarquia federal criada através da Lei 9.696/98 que conta atualmente com 19 mil Profissionais de Educação Física registrados em todas as cidades pernambucanas e mais de 2 mil pessoas jurídicas, que atua combatendo o exercício ilegal da profissão e na defesa da ética profissional, cumprindo atividades de representação, orientação, normatização, disciplina, defesa e fiscalização dos Profissionais de Educação Física, bem como das Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares, em prol da sociedade, atuando ainda como órgão consultivo, vem por meio deste, tendo em vista a recente publicação da Portaria GM/MS nº 3.183/2024, pelo Ministério da Saúde, a qual descredencia os estabelecimentos de saúde dos municípios que não cumpriram com as exigências para recebimento do recurso de incentivo à atividade física no período de 12 meses, o Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região — CREF12/PE, solicitar, gentilmente, esclarecimentos sobre a situação dos estabelecimentos sob sua responsabilidade.

A atividade física desempenha um papel crucial na promoção da saúde individual e coletiva, sendo reconhecida como uma medida preventiva eficaz contra diversas doenças, físicas ou mentais. Além disso, é um direito fundamental de todos os cidadãos, conforme preconizado por órgãos internacionais como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

Diante disso, gostaríamos de solicitar informações sobre os motivos que levaram ao descredenciamento dos estabelecimentos de saúde em seu município, bem como saber se há



planos de ação para regularização e continuidade das atividades físicas no âmbito da saúde pública local.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e nos colocamos à disposição para sanar possíveis dúvidas existentes sobre os critérios que podem levar ao descredenciamento.

Sem mais para o momento, renovamos nossos elevados préstimos de estima e consideração, estando sempre disponíveis para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Lúcio Francisco Antunes Beltrão Neto

CREF 003574-G/PE

Presidente do CREF12/PE